

Utilização ética da IA na previsão da reincidência na violência doméstica

Helder Pinto & Isabel Fidalgo
ISTEC Porto

Sumário executivo

A crescente aplicação de Inteligência Artificial (IA) na segurança pública, como no projeto “IA para Previsão de Reincidência na Violência Doméstica”, oferece um potencial transformador. Contudo, a ausência de um quadro legal robusto em Portugal para a IA em contexto criminal e judicial levanta preocupações sobre discriminação, violação de direitos fundamentais e falta de responsabilidade. É importante estabelecer diretrizes claras e mecanismos de governança antes da implementação generalizada destes sistemas.

Este *Policy Brief* propõe recomendações para garantir que a IA seja utilizada de forma ética, transparente e responsável, protegendo os cidadãos e fortalecendo a confiança pública na justiça.

Recomendações

- Criar um quadro legal e regulamentação robusta para a utilização da IA na segurança pública;
- Estabelecer um protocolo obrigatório de validação e auditoria independente dos modelos preditivos;
- Garantir transparência e explicabilidade;
- Implementar supervisão humana obrigatória em todas as decisões críticas;
- Garantir a conformidade total com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e legislação de proteção de dados.

Destinatário(s) do Policy Brief

Magistrados, Ministério Público, Autoridades Policiais (GNR/PSP), Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), Organizações Não Governamentais (ONG), Vítimas e Sociedade Civil.

Introdução e Enquadramento do Problema

A violência doméstica continua a ser uma fragilidade social em Portugal, com um impacto devastador em milhares de vidas anualmente. A complexidade dos casos e a necessidade de proteger as vítimas e prevenir a reincidência exigem abordagens inovadoras.

Neste contexto, a Inteligência Artificial (IA) surge como uma ferramenta promissora, capaz de analisar grandes volumes de dados para identificar padrões e prever riscos de reincidência, otimizando a alocação de recursos e a intervenção das autoridades.

No entanto, a implementação de sistemas de IA em áreas tão sensíveis como a segurança pública e o sistema judicial não é isenta de desafios. Estes sistemas podem, inadvertidamente, perpetuar ou amplificar vieses existentes, discriminar indivíduos com base em características protegidas e influenciar decisões judiciais e operacionais sem as devidas garantias legais e éticas.

Definição do Problema

Portugal enfrenta uma **lacuna significativa no seu quadro legal** no que diz respeito à regulação da Inteligência Artificial em contextos criminais e judiciais. Atualmente, não existe legislação específica que aborde os desafios únicos colocados pela IA preditiva na segurança pública. Esta ausência cria um terreno fértil para riscos substanciais, incluindo a **potencial discriminação de indivíduos** com base em género, origem étnica ou classe social, a violação de direitos humanos fundamentais e uma indefinição preocupante quanto à **responsabilidade em caso de erros ou vieses algorítmicos**.

O impacto desta lacuna é transversal a diversos stakeholders. Os magistrados e os procuradores precisam de diretrizes claras sobre como integrar e interpretar as previsões de IA nas suas decisões, podendo comprometer a equidade processual. As forças policiais operam num ambiente de incerteza legal, sem protocolos definidos para a utilização de ferramentas de IA. As vítimas de violência doméstica, que estes sistemas visam

O projeto “IA para Previsão de Reincidência na Violência Doméstica em Portugal”, no âmbito do Science4Policy 2025, está em fase de desenvolvimento, tornando urgente a criação de um quadro legal e de governança robusto antes da sua implementação generalizada.

proteger, podem ficar ainda mais vulneráveis se a tecnologia falhar ou operar de forma injusta.

A relevância política deste problema é inegável, alinhando-se com a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação e com os princípios do RGPD.

A nível europeu, a proposta do Regulamento de IA (AI Act) já sinaliza a urgência de abordar estas questões, estando a avançar na **classificação de sistemas de IA de alto risco**, de acordo com a figura 1, incluindo aqueles utilizados na aplicação da lei e na administração da justiça. O RGPD já estabelece princípios de proteção de dados que são relevantes, mas não aborda especificamente os desafios da IA preditiva em contexto criminal. Outros países, como o Reino Unido e os Estados Unidos da América (EUA), também debatem e implementam diretrizes para o uso ético e responsável da IA na segurança pública, focando na transparência e responsabilidade.

Figura 1 – Classification of AI Systems (AIS) by Risks



Fonte: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/qanda_21_1683

Em Portugal, identificam-se lacunas críticas, como:

- **Ausência** de um protocolo claro e obrigatório para a **validação técnica e ética** de modelos de IA antes da sua utilização em contextos sensíveis.
- **Falta diretrizes** específicas sobre como **integrar as previsões de IA nas decisões judiciais**, nem sobre o peso probatório a atribuir a tais análises.
- A **cadeia de responsabilidade por erros ou vieses algorítmicos é ambígua**, dificultando a atribuição de culpa e a reparação de danos.
- Embora o **RGPD** seja fundamental, **não é suficientemente específico** para abordar as complexidades da IA preditiva em contexto criminal, onde dados sensíveis são processados para

inferências sobre comportamentos futuros.

Os riscos técnicos são consideráveis. Os dados históricos utilizados para treinar estes modelos podem refletir e perpetuar vieses sociais e institucionais, resultando em discriminação algorítmica.

A **falta de “explicabilidade”** (explainability) dos modelos de “caixa negra” (black-box) **impede a compreensão** de como as decisões são tomadas, colocando em risco o direito ao contraditório. No entanto, as oportunidades são vastas: se bem regulada, a IA pode melhorar significativamente a proteção de vítimas de violência doméstica, reduzir a reincidência através de intervenções mais eficazes e otimizar os recursos escassos das autoridades.

Análise & Principais Resultados

Para abordar a questão da governança e responsabilidade em sistemas de IA para segurança pública, consideram-se três opções de acordo com o nível de risco:

Risco Mínimo: Não Fazer Nada (Status Quo)

Permite que os sistemas de IA sejam implementados sem qualquer regulação específica ou diretrizes claras. Garantindo uma rápida implementação de novas tecnologias.

Risco Específico: Regulação Leve

Lista diretrizes não-vinculativas e promove a autorregulação por parte das instituições que

desenvolvem e utilizam sistemas de IA. Desta forma, flexibiliza a inovação tecnológica, permitindo às organizações adaptarem as suas práticas de forma ágil.

Alto Risco: Regulação Robusta

Projeta e implementa um quadro legal abrangente e vinculativo que estabelece requisitos claros para o design, desenvolvimento, validação, implementação e monitorização de sistemas de IA em segurança pública.

Opções de Política e Recomendações

Na Previsão de Reincidência na Violência Doméstica em Portugal, classificado como um sistema de alto risco, recomenda-se a aplicação de **regulação robusta**.

Prós

- Protege direitos fundamentais através de requisitos vinculativos que previnem discriminação algorítmica e vigilância abusiva;

- Estabelece confiança e transparência pública, através de mecanismos de explicabilidade;
- Oferece segurança jurídica às organizações, reduzindo incerteza e facilitando investimento;
- Promove diretrizes claras para inovação responsável;
- Vincula a supervisão humana em todas as decisões críticas;
- Garante equidade, justiça processual e responsabilidade institucional.



Contras e Mitigação

- Desenvolvimento legislativo complexo e demorado, envolvendo juristas, técnicos e stakeholders diversos.
- Desaceleração da inovação, uma vez que a mitigação passa por períodos de

conformidade progressiva, permitindo adaptação gradual, onde as organizações testam soluções sob supervisão.

Conclusão

A Inteligência Artificial possui um potencial inegável em várias áreas, como por exemplo para transformar a prevenção da violência doméstica em Portugal, oferecendo ferramentas para previsão mais eficaz da reincidência e uma alocação otimizada de recursos. Contudo, este potencial só poderá ser plenamente realizado se for enquadrado por uma governança robusta e um quadro legal claro. A urgência de estabelecer esta estrutura regulatória é premente. A ausência de regras claras expõe os cidadãos a riscos de discriminação e violação de direitos, bem como expõe as instituições a incertezas legais.

A adoção de um quadro legal abrangente e vinculativo, que inclua validação independente, supervisão humana e mecanismos de responsabilidade, é a única via para garantir que a IA serve o interesse público de forma ética e justa. Este caminho não só protege as vítimas e garante uma justiça equitativa, mas também fomenta a inovação responsável e a confiança pública na tecnologia. O Governo deve liderar uma consulta multidisciplinar, envolvendo juristas, técnicos, forças de segurança, vítimas e ONG, com o objetivo de desenvolver e implementar este quadro legal, assegurando que Portugal se posiciona na vanguarda da IA responsável.

Referências

Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativo à Inteligência Artificial (AI Act).

Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD).

Lei n.º 32/2008, de 17 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Decisão-Quadro 2008/977/JAI do Conselho, de 27 de novembro de 2008, relativa à

proteção de dados pessoais tratados no âmbito da cooperação policial e judiciária em matéria penal.

Documentos do projeto Science4Policy 2025 (disponíveis em [URL do projeto, se aplicável]).

Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 (ENIND).

Estudos sobre viés algorítmico em sistemas preditivos e seus impactos sociais (e.g., trabalhos de Joy Buolamwini, Cathy O'Neil).



COMO CITAR ESTE DOCUMENTO

Pinto, H. & Fidalgo, I. (2025). *Utilização ética da inteligência artificial na tomada de decisão*. S4P-25 Policy Brief 8040/2025. PLANAPP – Centro de Planeamento e de Avaliação de Políticas Públicas.

CONTACTO

science4policy@planapp.gov.pt

COPYRIGHT

© PLANAPP, 2026



[Ciência para as políticas públicas](#)



[PLANAPP](#)



[Newsletter](#)



[PLANAPP](#)



[@planapp](#)



[PLANAPP podcasts](#)



PLANAPP



Instituto Superior
de Tecnologias
Avançadas do Porto



Este *policy brief* foi desenvolvido no âmbito do Science4Policy 2025 (S4P-25): Concurso de Estudos de Ciência para as Políticas Públicas, uma iniciativa do Centro de Planeamento e de Avaliação de Políticas Públicas (PLANAPP), em colaboração com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), financiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal. Linha temática S4P-25 12 - Utilização da Inteligência Artificial para a previsão das reincidências da violência doméstica.

O conteúdo é da exclusiva responsabilidade dos seus autores e não vincula nem compromete o PLANAPP nem a FCT.